

CONTRATO DE PATROCÍNIO

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DO RIO DE JANEIRO – AEERJ com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco 124, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.472.431/0001-09, neste ato representada por seu Presidente Executivo, Luiz Fernando Santos Reis, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 11.221D, expedida pelo CREA-RJ e CPMF/MF nº 004.419.887-68, doravante denominada **PATROCINADORA**,

O INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRABALHO E SOCIEDADE - IETS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo 100 / Cobertura - Flamengo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.947.908/0001-03, neste ato representado por seu Diretor Executivo Manuel Antônio Corrêa da Costa Thedim, economista, portador da carteira de identidade nº 05.522.092-5, expedida pelo IFP - RJ e CPF/MF nº 666.143.097-49, doravante denominado **PATROCINADO**,

Celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o Patrocínio de uma série de cinco de seminários, doravante denominado **EVENTO**, para discutir quatro temas prioritários das Cidades da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do **IETS (PATROCINADO)**:

- a) Executar o **EVENTO** conforme programa acordado com a **PATROCINADORA**;
- b) Colocar a marca da **PATROCINADORA** em destaque em todos os produtos dos **EVENTOS**;
- c) Citar o nome da **PATROCINADORA** na abertura dos **EVENTOS**;
- d) Colocar vinheta institucional 15" da **PATROCINADORA** na abertura de vídeos;
- e) Colocar a marca da **PATROCINADORA** na segunda e quarta capa de todas as publicações;
- f) Colocar depoimento escrito e em vídeo – 2' da **PATROCINADORA** nos produtos pertinentes.

São obrigações da **AEERJ (PATROCINADORA)**:

- a) Divulgar dentre seus associados os **EVENTOS**;
- b) Efetuar os desembolsos previstos na Cláusula Quarta.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SEMINÁRIOS

Os **EVENTOS** serão realizados com o objetivo de discutir quatro temas prioritários com diferentes grupos sociais relevantes das cidades da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

Programação dos seminários (EVENTOS):

1. – Saneamento – 5 de maio de 2015 – Firjan – Duque de Caxias
2. – Mobilidade – 13 de maio de 2015 – Firjan – Nova Iguaçu
3. - Segurança Pública – 20 de maio de 2015 – Teatro Municipal – Niterói
4. – Saúde – 27 de maio de 2015 – Sesc – São Gonçalo
5. Seminário Final – 2 de junho de 2015 – Firjan Rio de Janeiro

Estrutura do seminário:

Duração de uma manhã em cada cidade, com mesa de abertura; palestras e debates moderados por um jornalista e encerramento.

Estrutura do Seminário Final:

Abertura: Governador Luiz Fernando Pezão, Presidente da ALERJ, Jorge Picciani; Presidente da Firjan, Eduardo Eugênio; Diretor Executivo do Iets, Manuel Thedim.

Convidados: Marco Antonio Caputi, Secretário de Estado da SEDEIS, Jorge Arraes, Secretário Especial da SECPAR, Henrique Amarante, Superintendente da Área de Estruturação de Projetos do BNDES.

Debatedor: Coordenador da Câmara Metropolitana de Integração Governamental, Vicente Loureiro

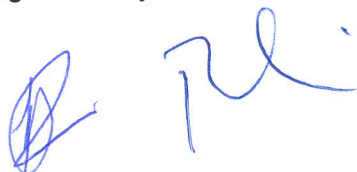
CLÁUSULA QUARTA - DO PATROCÍNIO.

O patrocínio corresponde à uma cota Master no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser desembolsado da seguinte forma:

- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na assinatura do contrato 2015.
- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) 30 dias após a assinatura do contrato

Os desembolsos serão depositados no Banco Itaú, Agência 6012 c/c 13.414-1, mediante recibo.

Parágrafo Único: Caso, por qualquer motivo alheio a vontade da **PATROCINADORA**, o **EVENTO** não seja executado em sua integralidade, a **PATROCINADA** devolverá os recursos, do objeto deste contrato de patrocínio, corrigido com juros de 1% ao mês e correção monetária.



CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO DO PATROCÍNIO

A vigência deste Contrato de Patrocínio terá início em 15 de abril de 2015 e término em 15 de junho de 2015, podendo ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O Patrocínio poderá ser rescindido pelas partes, mediante notificação, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias.

O Patrocínio será rescindido em caso de inadimplência, negligência ou infração de qualquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

O pessoal que a **PATROCINADA**, a qualquer título, utilizar neste projeto lhe será diretamente vinculado, não tendo com a **PATROCINADORA** relação jurídica trabalhista, previdenciária ou securitária.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

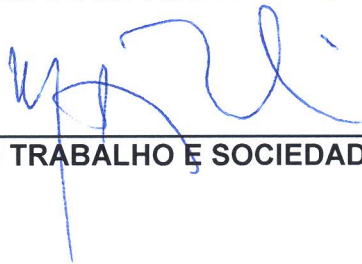
Fica eleito o foro do Rio de Janeiro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Patrocínio, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2015.



ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DO RIO DE JANEIRO



INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRABALHO E SOCIEDADE

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: